



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18.04.2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 30.44.2017
TOMADA DE PREÇO 013/2017

- 1- Acolho os termos exagerados no Parecer lançado pela Procuradoria, homologando o mesmo;

- 2- Adotando como razões as expedidas no referido Parecer, DEFIRO parcialmente a impugnação ofertada pela empresa FUFAMED COM. IMP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, acolhendo a impugnação com relação ao item 62 que trata da aquisição de medidores de glicose, devendo o mesmo ser cancelado do edital, porém, com referencia ao item 83 que versa sobre as fitas para teste de glicose, as razões da empresa não tem o respaldo legal para permitir alteração;

- 3- Ao DECOM para cientificar a empresa recorrente da decisão, bem como promover imediatamente a alteração do edital, excluindo o item 62, mantendo a data de abertura do certame;

- 4- Após o cumprimento das diligencias, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para prosseguimento de certame em suas ulteriores fases.

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal